



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECRETO Nº 3.554/2023

**Reajusta a tabela de valores das diárias instituídas pela Lei Municipal nº: 580, de 09 de setembro de 2010 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e


Considerando o disposto no Artigo 09º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 580/2010 que autoriza reajustar a tabela de diárias, através de Decreto,

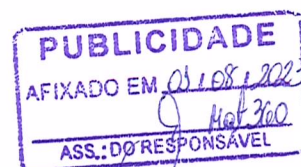
### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reajustado os valores da tabela de diárias, Anexo I da Lei Municipal nº 580/2010, através do índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, passando a mesma a ter os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 01 de agosto de 2023.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS EM REAIS

Limite Por Habitante	TIPO	VALOR
Cidades de até 20.000 habitantes	DIÁRIA	186,35
Cidades de 20.001 a 50.000 habitantes	DIÁRIA	258,82
Cidades acima de 50.000 habitantes	DIÁRIA	289,88
Belo Horizonte	DIÁRIA	362,35
DF e outras capitais	DIÁRIA	621,18

Morro da Garça, 01 de agosto de 2023.

